

## CONTRATO 044/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A CREDENCIADA **SEMEDI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉTODOS E DIAGNÓSTICOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF/MF nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91 e a Credenciada **SEMEDI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉTODOS E DIAGNÓSTICOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida 13 de Junho, nº 695, Centro, Itabaiana(SE), fone (79) 3421-5000, e-mail [faturamentosemedi@hotmail.com](mailto:faturamentosemedi@hotmail.com), inscrita no CNPJ nº 00.057.071/0001-20, neste ato representada pelo sócio administrador **Bruno Leonardo Nascimento Corrêa Fernandes**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.390.055-65, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** - O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho pelo Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo E-Doc nº 15439/2022.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** - Esta adjudicação decorre do Credenciamento **002/2022**, nos termos e condições do Edital, com fundamento no art. 30, caput, da Lei 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de 28/02/2023 pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.303/2016, RILC/DESO, Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1–** Prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, clínicos e psicológicos ocupacionais a empregados e estagiários desta Companhia, nos municípios abrangidos pela empresa nas cidades de Aracaju, Propriá, Itabaiana, Nossa Senhora da Glória e Lagarto /SE.

#### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1** – Será pago o preço unitário máximo por item, do pacote básico de serviços apontado no **Anexo III**, do **Termo de Referência**, sendo estimado valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para fim orçamentário.

### **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS**

**3.1** – O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura de todas as partes envolvidas, podendo haver prorrogação do prazo até o limite de 05 (cinco) anos conforme Lei nº 13.303/2016, e Art. 140 do RILC.

**3.2** – Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

**3.3** - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Termo de Referência.

**a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA IV– DO RECURSO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO**

**4.1-** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**, constante do Orçamento para o exercício de 2023.

**4.2-** Classificação Orçamentária - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, obedecerão a classificação adiante discriminada consignada no orçamento do respectivo exercício da DESO. Conta: 303.05 – Serviços de Terceiros

### **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (**ISSQN**), **CNDT**(Trabalho) dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.0** – Além das obrigações referentes a Lei 13.303/2016, e o Regulamento Interno de Licitações, contratos e convênios da DESO (RILC), caberá:

**6.1-** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**6.2-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, NÃO ULTRAPASSANDO 5 DIAS ÚTEIS, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.3-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à(s) CONTRATADA(S), o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.4-** Na execução do objeto deste credenciamento, se utilizar de mão de obra qualificada e com formação específica nos serviços a serem executados, em conformidade com a legislação regente de cada classe de empregados;

**6.5-** Prover seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**6.6-** Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que realizaram os exames ocupacionais;

**6.7-** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante e apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, na ocasião do credenciamento.

**6.8-** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da DESO;

**6.9-** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a(s) CONTRATADA(S) relatar(em) à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**6.10-** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.11-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.12-** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.13-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.14-** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**6.15-** Oferecer meio de atendimento por telefone e e-mail para que os empregados contemplados pelos exames ocupacionais possam estabelecer contato em caso de dúvidas e/ou reclamações;

**6.16-** Recolher a assinatura dos empregados, para a comprovação da realização de cada exame ou consulta quando da sua efetivação na Guia de Exames. Estes documentos comprobatórios contendo todas as assinaturas deverão ser enviados junto com a Nota Fiscal, a fim de possibilitar a execução do pagamento do serviço prestado pela DESO à(s) Contratada(s).

**6.17-** Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, o alvará sanitário de funcionamento dos laboratórios e/ou clínicas, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde das cidades onde estarão localizados os médicos, clínicas e laboratórios credenciados pela(s) Contratada(s);

**6.18-** Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, comprovantes de registro dos profissionais que executarão o objeto da contratação, como o CRM ou outros Conselhos profissionais competentes;

**6.19-** Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, descrição detalhada da rede credenciada para atender à DESO, com o respectivo quantitativo de profissionais, laboratórios ou clínicas;

**6.20-** Fornecer os resultados dos exames aos empregados por meio físico ou disponibilizar de forma on-line mediante senha individual de acesso, no prazo máximo de 10 (dez) corridos;

**6.21-** Realizar exame clínico ocupacional, SOMENTE, mediante a apresentação dos exames designados pelo médico da DESO para cada cargo e encaminhar ao especialista, a critério médico, os casos de anormalidades.

**6.22-** Enviar à Coordenação de Saúde Ocupacional – CSOC, os formulários de atendimento do empregado (ficha de anamnese e uma via do ASO) por meio digital, arquivo em formato XML através do e-mail: saudeocupacional@deso-se.com.br em até 48h após o atendimento realizado ou mediante necessidade imposta pela Contratante e de forma física, quinzenalmente. O não cumprimento deste item acarretará a paralisação dos pagamentos à Contratada até a sua regularização.

**6.23-** Encaminhar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) que devem ser emitidos em 3 (três) vias de igual teor, sendo uma via para a contratada, uma para a contratante e outra para o servidor examinado, contendo no mínimo:

- a) nome completo do servidor;
- b) o número do CPF;
- c) cargo e função;
- d) os riscos ocupacionais específicos existentes na atividade, ou a ausência deles;
- e) indicação dos procedimentos a que foi submetido o servidor, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- f) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- g) definição de apto ou inapto para a função específica que o empregado exerce ou vai exercer;
- h) nome, assinatura e carimbo do médico examinador contendo seu CRM com especialização em medicina do trabalho.
- i) demais informações que sejam necessárias para identificação do servidor e sua capacidade para o trabalho;
- j) aptidão ou inaptidão quando exposto ao risco respectivamente, ao trabalho com eletricidade, espaço confinado ou trabalho em altura.

**6.24-** Realizar caso solicitado pela Coordenação de Saúde Ocupacional, avaliação médica do empregado que sofrer acidente do trabalho/trajeto para a coleta de informações necessárias à comunicação de acidente de trabalho (CAT), após o empregado ter realizado o primeiro atendimento de urgência em pronto socorro e enviar imediatamente por via eletrônica o formulário de atendimento à Coordenação de Saúde Ocupacional seguido de envio posterior do formulário físico em até 15 dias.

**6.25-** No caso da coleta de citologia oncológica, o material colhido deverá ser feito por profissional da área e enviado pela clínica/médico responsável para o laboratório que realizará a citologia oncológica.

**6.26-** A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021.

## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.0 –** Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da DESO:

**7.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.3-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.4-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.5-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.6-** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

**7.7-** A DESO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.8-** A DESO fará a programação de convocação dos exames médicos ocupacionais dos empregados/estagiários, conforme cronograma preestabelecido, através de meio físico ou digital com a Guia de Exames indicando nome, endereço e telefone da(s) Clínica(s) ou do(s) Laboratório(s) credenciados para a realização dos exames clínicos, laboratoriais e de imagem/diagnóstico.

**7.9 -** A DESO encaminhará à(s) Contratada(s) a relação dos empregados/estagiários que serão convocados para a realização dos exames médicos ocupacionais.

**7.10-** A(s) empresa(s) contratada(s) utilizará(ão) a sua própria rede de laboratórios ou a sua rede conveniada. 5.6. Os exames deverão ser realizados em horário de expediente.

**7.11-** A DESO realizará uma reunião prévia com a Contratada para alinhamento dos procedimentos internos da Empresa.

**7.12-** A DESO fornecerá o Perfil Ocupacional por Cargo (detalhamento de riscos e exames laboratoriais solicitados), conforme consta no PCMSO vigente, para o controle da saúde do

trabalhador e os arquivos digitais dos formulários de pré consulta e ASO padrão/DESO para utilização pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato/credenciamento.

**8.2** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência para o Credenciamento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da DESO à continuidade desse instrumento.

## **CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES**

**9.1-** Os serviços deverão ser prestados pela Contratada nas cidades de Aracaju, Itabaiana, Propriá, Lagarto e Nossa Senhora da Glória para atender os empregados que residem ou trabalham próximos a essas regiões, em endereços a serem informados pela Contratada à DESO. Esses endereços deverão ser enviados por meio digital em canal estabelecido neste termo em um prazo de até 30 dias corridos após o credenciamento.

## **CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO E DO CANAL DE COMUNICAÇÃO**

**10.1-** A fiscalização dos serviços pela DESO não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

**10.2** - A DESO se reserva o direito de fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

**10.3** – A fiscalização deste Contrato será realizada pelo representante Coordenador(a) de Saúde Ocupacional – DESO.

**10.4-** As comunicações entre a CREDENCIADA e a DESO para envios e recebimentos de documentos, solicitações, formulários, notas fiscais, certidões e demais arquivos pertinentes a este Contrato, deverão ser através de canal de comunicação digital oficial (e-mail): ggss@deso-se.com.br.

**10.5-** Os formulários de atendimento ao empregado (ficha de anamnese e uma via do ASO) deverão ser enviados por meio digital, arquivo em formato XML através do e-mail: saudeocupacional@deso-se.com.br

## **CLÁUSULA XI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** a partir da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo da DESO, devidamente acompanhada dos relatórios descritivos de exames realizados por empregado, contendo suas assinaturas e documentação exigida para quitação.

**11.2-** Os serviços serão pagos pelos exames e consultas efetivamente realizados, considerando-se os preços unitários apresentados na proposta da Contratada, já incluídas todas as despesas necessárias.

**11.3-** Para efeito de pagamento com base no resultado serão observadas as seguintes diretrizes: número total de procedimentos (exames laboratoriais e clínicos, avaliação médica) realizados, conforme quantidade de empregados participantes dos exames ocupacionais, observados o sexo e a faixa etária;

**11.4-** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**11.5-** Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

**11.6-** Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Unidade da DESO que administra o presente Contrato – Gerência de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (GGSS), após cada período mensal de prestação, um relatório descritivo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pela referida Unidade.

**11.7-** A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

**11.8-** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal por meio eletrônico, encaminhando para o e-mail: ggss@deso-se.com.br para a realização das medições e posterior envio ao setor financeiro DESO, responsável por demais esclarecimentos quanto aos pagamentos e informações financeiras pós medição.

**11.9-** A Contratada deverá enviar mensalmente juntamente à nota fiscal e documentos comprobatórios para medição, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista dentro do prazo de validade, quais sejam:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**11.10** – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada,

que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**11.11** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**11.12** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**11.13** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

**11.14** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **11.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

11.14.1- Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

11.14.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**11.15** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

**11.16** - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**11.17** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**11.18** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

## **CLÁUSULA XII – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**12.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

**a)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com a DESO, por conta do Contrato;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas.

**12.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

### **CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa Moratória
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2** – As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**13.3** – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 13.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 13.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 13.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 13.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 13.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**13.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**13.5** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**13.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 10% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**13.8** - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**13.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**13.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC

#### **CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Após a anualidade da proposta serão reajustados pelo IPCA.

#### **CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**15.1** – Integram este Contrato:

- a) Proposta da Contratada;
- b) Certidões fiscais válidas;
- c) Termo de Referência;
- e) Homologação do Presidente.

#### **CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO**

**16.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181/182 do RILC/DESO.

#### **CLÁUSULA XVII – DO FORO**

**17.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste Contrato.

**17.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju(SE), 10 de março de 2023.

**LUCIANO GOIS PAUL**  
DIRETOR-PRESIDENTE -DESO

BRUNO LEONARDO  
NASCIMENTO CORREA  
FERNANDES:04739005565

Assinado de forma digital por BRUNO  
LEONARDO NASCIMENTO CORREA  
FERNANDES:04739005565  
Dados: 2023.03.22 10:37:42 -03'00'

**BRUNO LEONARDO N. CORRÊA FERNANDES**  
SEMEDI – SERVIÇOS ESP. EM MÉTODOS E DIAGNÓSTICOS



**RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS**  
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA  
DESO

**P/ROSÂNGELA RESENDE SILVA**  
ADVOGADA  
DESO

### ANEXO III

#### VALOR MÁXIMO POR EXAME PAGO PELA DESO

| EXAMES OCUPACIONAIS           |                                  | EMPREGADOS | VALOR UNIL | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|----------------------------------|------------|------------|-------------|
| EXAMES LABORATORIAIS          | ÁCIDO ÚRICO                      | 1.599      | 5,88       | 9.402,12    |
|                               | ANTI-HBS                         | 240        | 17,77      | 4.264,80    |
|                               | COLESTEROL TOTAL                 | 1.599      | 6,38       | 10.201,62   |
|                               | GAMA GT                          | 1.599      | 8,03       | 12.839,97   |
|                               | GLICOSE EM JEJUM                 | 1.599      | 6,34       | 10.137,66   |
|                               | HbsAg                            | 240        | 20,71      | 4.970,88    |
|                               | Anti HBC IgG - Hepatite B        | 240        | 21,28      | 5.107,20    |
|                               | Anti HBC IgM - Hepatite B        | 240        | 25,19      | 6.046,08    |
|                               | HEMOGRAMA                        | 1.599      | 10,70      | 17.109,30   |
|                               | PARASITOLÓGICO DE FEZES          | 1.599      | 8,58       | 13.719,42   |
|                               | PSA TOTAL                        | 685        | 19,12      | 13.097,20   |
|                               | SUMÁRIO DE URINA                 | 1.599      | 8,46       | 13.527,54   |
|                               | TIPAGEM SANGUÍNEA                | 1.599      | 9,16       | 14.646,84   |
|                               | TRIGLICERÍDEOS                   | 1.599      | 6,62       | 10.585,38   |
| EXAMES DE DIAGNÓSTICO         | AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL        | 1.099      | 44,27      | 48.652,73   |
|                               | COLPOSCOPIA/CITOLOGIA ONCÓTICA   | 287        | 123,93     | 35.567,91   |
|                               | ELETROCARDIOGRAMA                | 1.111      | 30,97      | 34.407,67   |
|                               | ESPIROMETRIA                     | 1.037      | 78,00      | 80.886,00   |
|                               | MAMOGRAFIA BILATERAL             | 201        | 129,00     | 25.929,00   |
|                               | RADIOGRAFIA DO TÓRAX PA E PERFIL | 1.037      | 42,08      | 43.636,96   |
|                               | TESTE ERGOMÉTRICO                | 23         | 129,99     | 2.989,77    |
| AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA         |                                  | 140        | 156,67     | 21.933,80   |
| AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA       |                                  | 118        | 176,67     | 20.847,06   |
| AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL |                                  | 741        | 100,00     | 74.100,00   |

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 4DOM-71LC-ZXEF-LIYX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 23/03/2023 08:34:58
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 22/03/2023 16:14:19
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 15/03/2023 10:18:46
- BRUNO LEONARDO NASCIMENTO CORREA FERNANDES - 22/03/2023 10:37:42

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 1º ADITIVO - ACRÉSCIMO

Nº PROCESSO: PL 015/2022; Nº CONTRATO: 4600002522; CONTRATADA: FBM GESTÃO E PROCESSOS LTDA.; CNPJ: 19.121.793/0001-25; MOTIVAÇÃO: Adequação contratual para atendimento à Resolução CMN nº 4.818/2020; OBJETO: Alteração do atual escopo, incluindo a data-base 31/03/2023; Redução em 20% sobre o preço da parcela referente à data-base 31/12/2022; VALOR: R\$ 60.000,00; VIGÊNCIA: A contar de 21/03/23; PARECER JURÍDICO: 048/2023; FONTE DE RECURSOS: Próprios; BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152, §1º e §3º do RILC.

RESUMO DO 4º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: PL 021/2020; Nº CONTRATO: 4600002211; CONTRATADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A; CNPJ: 19.877.285/0002-52; MOTIVAÇÃO: Serviço de natureza contínua para manutenção de recursos IaaS e PaaS; OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 17/02/23 até 16/02/24, perfazendo 36 meses; Promover o reajuste contratual em 3%; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.641.178,00; VIGÊNCIA ANTERIOR: 17/02/22 até 16/02/23; PARECER JURÍDICO: 030/2023; FONTE DE RECURSOS: Próprios; BASE LEGAL: Art. 71 "caput", 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, I a IX, 152 "caput" e 163 do RILC.

Nº CONTRATO: 4600002391; CONTRATADA: E-XYON LEGAL SOFTWARE LTDA; CNPJ: 39.872.381/0001-34; MOTIVAÇÃO: Por mútuo acordo, conforme previsão contratual; OBJETO: As partes decidem encerrar o contrato em epígrafe, sendo 31/08/22 seu último dia de vigência; VIGÊNCIA ANTERIOR: 03/03/22 até 02/03/23; PARECER JURÍDICO: 272/2022; BASE LEGAL: Art. 190, III, "e" do RILC-BANESE.

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA  
- SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022

**OBJETO:** Execução de serviços/obras de restauração do pavimento da Rodovia Nova, com extensão de 1,91 km, no Município de Aracaju, neste Estado; **VENCEDORA:** TORRE EMPREENDIMENTOS RURAIS E CONSTRUÇÃO LTDA; **VALOR:** R\$ 1.349.927,21 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias; **HOMOLOGADO EM:** 22/03/2023.

Aracaju/SE, 22 de março de 2023.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO PJ-070/2018

PROCESSO: 204/2023-RESCISÃO CONTRATUAL-DER/SE

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

**OBJETO:** Em assim sendo, fica rescindido amigavelmente, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o Contrato PJ-070/2018, cujo objeto consiste nos "Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Revestimento Asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica (CBUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDREs, no Estado de Sergipe".

**BASE LEGAL:** Inciso XII do artigo 78 c/c o inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 22 de março de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor-Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato 013/2023//Base legal: Art. 81, inciso III da lei 13.303/2016//Contratada: VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME//Objeto: Fica retificado o item 11.1 da cláusula XI - Da Garantia Contratual.

1º Aditivo Contrato 014/2023//Base legal: Art. 81, inciso III da lei 13.303/2016//Contratada: VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME//Objeto: Fica retificado o item 11.1 da cláusula XI - Da Garantia Contratual.

1º Aditivo Contrato 015/2023//Base legal: Art. 81, inciso III da lei 13.303/2016//Contratada: VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME//Objeto: Fica retificado o item 11.1 da cláusula XI - Da Garantia Contratual.

Contrato 052/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA//Objeto: Aquisição de motores elétricos para bombas da marca Ebara, para a GMEL//R\$ 230.546,00//180 dias//Recurso próprio.

Contrato 054/2023//Base legal: Art. 29, inciso II, da lei 13.303/2016//Contratada: ANATAYNARA DO ROSÁRIO SILVA//Objeto: Contratação de pessoa física, da área do Serviço Social, para prestação de serviços e ações do Programa "Boa Semana" nas Unidades da DESO.//R\$ 24.750,00//09 meses//Recurso próprio.

Contrato 044/2023//Base legal: Art. 30, caput, da lei 13.303/2016//Contratada: SEMEDI-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉTODOS E DIAGNÓSTICOS LTDA//Objeto: Prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, clínicos e psicológicos ocupacionais a empregados e estagiários desta Companhia, nos municípios abrangidos pela empresa nas cidades de Aracaju, Propriá, Itabaiana, N. Srª da Glória e Lagarto/SE.//R\$ 150.000,00(valor global estimado para fins orçamentários)//12 meses//Recurso próprio.

Contrato 046/2023//Base legal: Art. 30, caput, da lei 13.303/2016//Contratada: LUIZ RAPHAEL NASCIMENTO CORREA FERNANDES - EPP//Objeto: Prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, clínicos e psicológicos ocupacionais a empregados e estagiários desta Companhia, nos municípios abrangidos pela empresa nas cidades de Aracaju, Propriá, Itabaiana, N. Srª da Glória e Lagarto/SE.//R\$ 150.000,00(valor global estimado para fins orçamentários)//12 meses//Recurso próprio.

Detran

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2023.** Objeto: Doação de 05 (cinco) monitores e 05 (cinco) CPUs considerados inservíveis para esta autarquia. **Doador:** Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. **Donatária:** Secretaria do Estado da Saúde - SES. **Data:** 03/03/2023. **Parecer jurídico:** Nº 011/2023. **Processo Administrativo:** Nº 402/2023-DOA.BEM. IMOV-DETRAN. (ERRATA DO EXTRATO)

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
Diretora Presidente

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 2636/2021-DETRAN-007

Pregão Eletrônico: n.º 0241/2021.

Ata de Registro de Preços: n.º 2636/2021.

Processo: n.º 612/2023-AD.ATA.REG.PREC-DETRAN.

**CONTRATADA:** Suprervir Comercio Representações e Serviços LTDA, CNPJ: 12.707.105/0001-64. **CONTRATANTE:** DETRAN/SE - Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe, CNPJ: 01.560.393/0001-50.

**OBJETO:** Aquisição de Infraestrutura de TI composta por cluster de infraestrutura Hiperconvergente. **PRAZO:** A presente Ordem de Fornecimento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023. **BASE NORMATIVA:** Lei n.º 10.520/02. Lei n.º 8.666/93.

**VALOR:** O valor total é de R\$ 1.751.913,70 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e treze reais e setenta centavos)

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
Diretora-Presidente

Fapitec



A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, torna público a RETIFICAÇÃO do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 04/2021 - MESTRADO E DOUTORADO COM PRODUTO TECNOLÓGICO (PROGRAMAS DE MESTRADO E DOUTORADO SEDIADOS NO ESTADO DE SERGIPE), publicado na página 10, Diário Oficial do Estado de Sergipe de nº 29.118, de 22 de março de 2023.

Onde se lê:

**6 - VIGÊNCIA:** Até 13 (treze) meses com recursos da ordem de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, contados a partir da liberação da primeira parcela da bolsa, com base na RESOLUÇÃO Nº 16/2019 - CONSAD/FAPITEC/SE e, até 11 (onze) meses, com recursos da ordem de R\$ 1.875,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) por mês, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 30/2023 - CONSAD/FAPITEC/SE, publicada em 03 de março de 2023, no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 29.106, pag. 15.

Leia-se:

**6 - VIGÊNCIA:** Até 13 (treze) meses com recursos da ordem de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, contados a partir da liberação da primeira parcela da bolsa, com base na RESOLUÇÃO Nº 16/2019 - CONSAD/FAPITEC/SE e, até 11 (onze) meses, com recursos da ordem de R\$ 1.875,00 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais) por mês, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 30/2023 - CONSAD/FAPITEC/SE, publicada em 03 de março de 2023, no Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 29.106, pag. 15.

Aracaju/SE, 22 de fevereiro de 2023

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap/Se

FUNÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1303/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| NATUREZA JURÍDICA          | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CONTRATANTE                | FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CONTRATADA                 | ALVES, BARRETO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| OBJETO                     | Contratação da empresa ALVES, BARRETO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (13.004.833/0001-72) para prestar serviços de manutenção provisória na subestação do Teatro Tobias Barreto em caráter emergencial, de acordo com o art. 55, XI da Lei n.º 8.666/93, independentemente de suas transcrições. |